



## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1.0 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura de tecnologia da informação, junto às unidades administrativas da Câmara Municipal de Barbalha.

### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS:**

**2.1.** A Câmara Municipal de Barbalha, com a contratação, objetiva construir um projeto de infraestrutura de tecnologia da informação para suprir as necessidades atuais e futuras do Poder Legislativo dentro dos padrões de segurança e robustez com a maior confiabilidade.

**2.2.** Constituem objetivos da contratação:

1. Levantar os requisitos de infraestrutura de tecnologia da informação do novo prédio, já em construção, da Câmara Municipal de Barbalha.
2. Especificar em projeto os equipamentos a serem adquiridos para infraestrutura de rede de computadores do novo prédio.
3. Especificar em projeto a arquitetura de rede, incluindo configuração de equipamentos e diretivas de segurança.
4. Especificar em projeto equipamentos e configurações para rede WiFi de uso interno do novo prédio.
5. Elaborar processos operacionais para alterações na infraestrutura, a fim de manter a topologia e segurança.
6. Elaborar processos operacionais para manutenção da segurança das informações no uso da rede e internet.

### **3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Câmara Municipal de Barbalha efetuará o pagamento do preço proposto pela contratada, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo servidor responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela referida contratada;

**3.2.** O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data;



**3.3.** A fatura deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

**3.4.** O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido no contrato, objeto deste Termo de Referência;

**3.5.** O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura mensal e de relatório de atividades;

**3.6.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pela Secretaria da Casa, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

**3.7.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**3.8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

#### **4. DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Câmara Municipal de Barbalha e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

**4.2.** Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa ou profissionais com formação em ciências da computação ou outros cursos na área de tecnologia da informação ou que comprove experiência e qualificação suficiente para execução dos serviços especializados.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente contratação, são obrigações da contratada:

**5.1.1** Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, os quais serão executados na sede do Poder Legislativo, quando for o caso e na sede da empresa.

**5.1.2** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria, se necessário.



**5.1.3** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**5.1.4** Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Município de Barbalha para a execução do Contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

**6.1.1** Disponibilizar a infraestrutura de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da Equipe Técnica da contratada.

**6.1.2** Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.

**6.1.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

## **7. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O valor máximo admitido para cada Unidade Gestora contratante será apurado através da realização de pesquisas de mercado de forma a apurar a média dos valores praticados entre empresas que atuam no setor.

**7.2.** Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

**7.3.** O pagamento dos serviços prestados será realizado ao final da execução dos serviços.

## **8. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1** A empresa contratada deverá possuir em seu quadro de pessoal ou societário, na data prevista para entrega da proposta, profissionais com qualificação ou experiência comprovada neste tipo de projeto, com formação na área de Ciências da Computação ou outras afeitas à execução dos trabalhos.

## **9. DISPÊNDIO ORÇAMENTÁRIO/PRAZO**

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
-----------------------------	----------------



CÂMARA BARBALHA	MUNICIPAL	DE	01.031.0001.2.001.0000-33903900
--------------------	-----------	----	---------------------------------

9.2. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias.

#### 10.1. CONCLUSÃO:

10.1. A presente contratação tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão tecnológica da Câmara Municipal de Barbalha, para adequação desta instituição aos padrões mais modernos de segurança, robustez e confiabilidade de tecnologia da informação, garantindo que o funcionamento da infraestrutura esteja de acordo com as necessidades atuais e futuras da Câmara.

Barbalha/CE, 30 de maio de 2023.

  
Carlos Tafaél Da Silva Rafael  
Diretor Geral da Câmara Municipal de Barbalha